



## SAÚDE

# Ministério Público quer que a PMM exija cartão de vacina

>> Recomendação prevê que o Município decrete a exigência de cartão de vacina em ambientes públicos e privados

Seguindo o exemplo do que ocorre em outras cidades e estados, associado ao aumento do número de casos de covid-19 (principalmente casos da variante Ômicron), o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) emitiu uma recomendação à Prefeitura de Mossoró para que a mesma decrete a exigência do cartão de vacinação em locais públicos e privados que possam promover aglomerações.

A recomendação prevê ainda que, além da exigência do comprovante de vacina, também seja exigido o teste PCR com 72 horas ou teste de antígeno com 48 horas, isso somente para aqueles que não tomaram a dose de reforço (D3). “Desta forma, nenhum evento de massa deve ser autorizado sem as garantias sanitárias e sem um rigoroso processo de controle e fiscalização, a ser realizado pelas autoridades públicas, bem como as empresas/instituições responsáveis pela organização destes eventos”, informa o texto da recomendação.

Para emitir a recomendação o MPRN considerou o momento de expansão da transmissão da variante Ômicron no Brasil, devido ao grande potencial de transmissibilidade. A orientação do MPRN é que para elaborar o decreto o Município se baseie nas recomendações do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS/



Obrigatoriedade do cartão de vacina para eventos públicos e privados foi emitida por meio de Decreto Estadual

UFRN) e no Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021, podendo adotar medidas mais restritivas, levando ainda em consideração as características da localidade.

O texto da recomendação aponta que o estudo da evolução da pandemia no RN, feito na rede assisten-

cial Covid-19 do SUS em janeiro de 2022, realizado pelo LAIS/UFRN concluiu que é necessário ampliar as medidas de segurança para qualquer evento que possa promover o encontro de grandes públicos, dado a introdução da variante Ômicron no território potiguar. O estudo foi publicado em 7 de janeiro

de 2022.

“No referido estudo o LAIS/UFRN orientou, ainda, que essa medida deve ser aplicada para eventos públicos e privados e que a testagem associada à vacinação completa deve ser exigida para eventos de massa até que o RN consiga atingir no mínimo 80% de sua população adulta

com a D3”, aponta a recomendação.

O Órgão Ministerial apontou ainda que pode existir a possibilidade de a pandemia ficar mais intensa nos próximos meses e durante o ano de 2022, ocasionando aumento de casos e óbitos, semelhante ao que acontece em outros países. Como argu-

mento para esse dado, o MP aponta o aumento dos casos confirmados e da taxa de transmissibilidade da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte neste início de ano.

“A recomendação considera o crescimento do número de acometidos com síndromes gripais, com sintomas semelhantes ao da COVID-19, e a sobrecarga nos atendimentos de urgência nas unidades de saúde. Considera que o município de Mossoró/RN não dispõe de ato normativo disciplinando a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal para acesso a locais públicos e privados com aglomerações de pessoas”, informa o texto da recomendação.

Por fim, a recomendação feita ao Município prevê que sejam adotadas medidas mais restritivas, levando em consideração ainda as características da localidade. O MP concedeu o prazo de 72 horas para que seja encaminhada resposta por escrito ao Ministério Público acerca da adoção das medidas constantes da recomendação.

A reportagem do JORNAL DE FATO entrou em contato com a Prefeitura de Mossoró, por meio da Secretária Municipal de Saúde, para saber o posicionamento da mesma sobre a recomendação emitida pelo MP. No entanto, até o fechamento desta edição, não houve retorno das informações por parte da assessoria da Secretaria.

## Decreto Estadual visou estimular a vacinação no RN

Publicado em 30 de setembro de 2021, o Decreto Estadual nº 30.940 estabeleceu a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização. Esse decreto foi publicado com o objetivo de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19, bem como garantir um cenário epidemiológico fa-

vorável no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

De acordo com o decreto, os equipamentos públicos ou privados e os serviços destinados ao público em geral, inclusive eventos de massa, sociais, recreativos, conferências, convenções, simpósios e afins, com participação simultânea superior a 300 pessoas, setornaram obrigadas solicitar a compro-

vação de vacina da população. No caso de eventos e ginásios, teatros, cinemas, entre outros, a solicitação deve ocorrer, independente do número mínimo de público.

Cabe aos estabelecimentos controlar a entrada da população e cobrar a exigência do comprovante de vacina. Além disso, os estabelecimentos também são obrigados a cumprir as exigências sa-

nitárias, evitando aglomeração em suas entradas e dependências.

“As vigilâncias sanitárias municipais e estadual deverão intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas por Decreto, no âmbito de sua competência. O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto e em seus regulamentos será punido com a suspensão automática da autorização do evento ou do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores”, informa o decreto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 003-003/2022**  
 MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convida aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREÇÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com e modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material gráfico e serigráfico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.  
 A sessão pública se dará a partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) de Brasília-DF) de dia 28 de janeiro de 2022, através do site <https://www.portaldescompraspublicas.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 0001/2022.  
 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site <https://www.coronelojopessoa.rn.gov.br> e no <https://www.portaldescompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coronelojopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coronelojopessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.  
 Coronel João Pessoa/RN, 13 de janeiro de 2022  
**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
 Prefeito